

LEI ORDINÁRIA Nº 1.473/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
794, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL 1.376, DE 20 DE OUTUBRO
DE 2014”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 794, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.376, de 20 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11

§1º

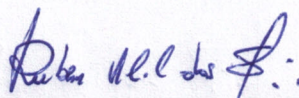
I – Remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e vale alimentação, correspondente ao valor percebido pelos servidores públicos municipais;

.....

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal - MG, 20 de dezembro de 2019.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Congonhal

